

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.097/2021 DE 23/11/2021
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 43/2021 DE 18/10/2021
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE INSERE O ART. 2º, E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º E 4º, DA LEI 1.075/2021”.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Insere o Artigo 2º, na Lei 1.075/2021 de 19 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

Art. 2º - A Associação fica obrigada a prestar contas da entrega do leite ao Município nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento de repasse, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

Art. 2º - O Artigo 3º, da Lei 1.075/2021 de 19 de agosto de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - O artigo 4º, da Lei 1.075/2021 de 19 de agosto de 2021, passa a ter a seguinte redação:

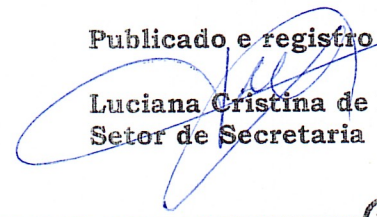
Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar 101/00, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista - SP, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.


DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO

Publicado e registro nesta Secretaria em data supra.


Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

www.euclidesdacunha.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

1-) IMPACTO:

DESPESA CONTINUADA	EXERCÍCIOS		
	2021	2022	2023
3.3.50.39.01.00.00 - Termo de colaboração	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Euclides da Cunha Paulista/SP, 18 de outubro de 2021.



SAMANTA CRISTINA DA SILVA
1SP267050/O-5
Contadora

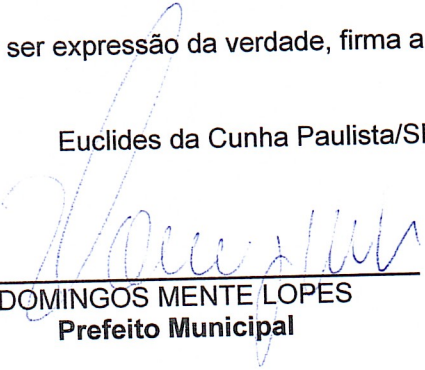
2 -) DECLARAÇÃO:

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 18 de outubro de 2021.



DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

www.euclidesdacunha.sp.gov.br